



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84500-000 - Irati - PR
Fones (42) 3907 3000 - 3907 3066 - Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br - janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Hoje Pendulo Sul
EM 03/12/14 p. 23

LEI Nº 3912

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

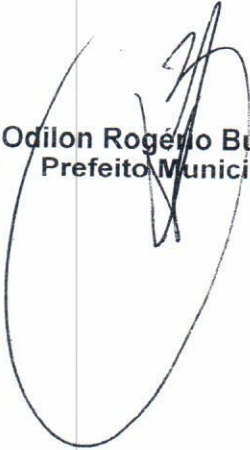
Súmula: Regulamenta a Lei Municipal nº 2165/2004, e da
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e
eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao servidor designado para o exercício da função de
Controlador Geral do Município prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 2165/2004, será
concedida gratificação mensal equivalente ao valor mencionado no art. 3º da lei
3571/2012.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação
retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2014, revogando as disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de
dezembro de 2014.


Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal